



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Ano</b></p> <p>As três séries .....Kz: 1 150 831,66</p> <p>A 1.ª série .....Kz: 593.494,01</p> <p>A 2.ª série .....Kz: 310.735,44</p> <p>A 3.ª série .....Kz: 246.602,21</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	--	---

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Despacho Presidencial n.º 3/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração dos Contratos de Empreitada de Construção e Apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, a ser celebrado com a Société Française D'Equipement Hospitalier e dos Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 118/19, de 18 de Julho, e todos os actos praticados no âmbito do mesmo.

#### Despacho Presidencial n.º 4/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Fomecimento para o Reequipamento e Reforço da Capacidade Institucional do Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura dos mesmos.

#### Despacho Presidencial n.º 5/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Empreitada de Reabilitação e Duplicação da Estrada Nacional EN 100, Troço Cabolombo/Barra do Kwanza, numa extensão de 55,5 km, na Província de Luanda, e de Aquisição de Serviços de Fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

#### Despacho Presidencial n.º 6/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, com a empresa Siemens Healthineeres para a celebração dos Contrato de Aquisição de Equipamentos para as Áreas de Imagiologia e Medicina Nuclear, de Formação de Técnicos e de Aquisição de Equipamentos de Radioterapia, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

#### Despacho Presidencial n.º 7/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização das Ravinas e a respectiva fiscalização das Empreitadas, na Província da Lunda-Norte, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, a adjudicação das propostas e celebração dos respectivos Contratos.

## Assembleia Nacional

#### Resolução n.º 1/23:

Elege Victória Manuel da Silva Izata para o cargo de Vice-Presidente e Vitorino Domingos Hossi para o cargo de Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

## Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

#### Rectificação n.º 2/23:

Rectifica o Despacho Presidencial n.º 284/22, de 15 de Dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 238, I Série, que autoriza a privatização, mediante Concurso Limitado por Prévia Qualificação, na modalidade de alienação de participações sociais, das acções representativas da participação social de 51% do capital social da Sociedade Gestora de Aeroportos, S.A., «SGA-S.A.», detidas indirectamente pelo Estado através do IGAPE (25,5%) e da TAAG, S.A., (25,5%), e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes, no âmbito do procedimento, designadamente a abertura do procedimento, criação da Comissão de Negociação, aprovação das peças do procedimento, adjudicação das propostas e celebração do Contrato.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Despacho Presidencial n.º 3/23 de 19 de Janeiro

Considerando que, na sequência do Despacho Presidencial n.º 118/19, de 18 de Julho, o Ministério da Saúde celebrou o Contrato de Construção e Apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda com o consórcio de empresas constituído pela Homt España, S.A. e a Griner Engenharia, S.A., na modalidade de concepção construção;

Tendo em conta que o referido Projecto não foi materializado por circunstâncias imputáveis ao referido consórcio e a entidade financiadora do Projecto;

Havendo a necessidade de se garantir a prestação da assistência médica especializada, através do diagnóstico e tratamento de patologias oculares às nossas populações, desiderato este que só se pode concretizar com a construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda para a assistência e acompanhamento dos doentes em regime ambulatorio provenientes ou não das distintas Unidades Hospitalares, bem como a formação de quadros superiores e médios no domínio da oftalmologia;

Convindo a adopção de um procedimento de contratação pública cabível de acordo com as condições constantes da nova proposta comercial para a execução da empreitada de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Empreitada de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, no valor de € 75 188 000,00 (setenta e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil euros), a ser celebrado com a Société Française D'Equipement Hospitalier;
- b) Serviços de fiscalização da empreitada de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, no valor de Kz: 1 033 081 380,00 (mil e trinta e três milhões, oitenta e um mil, trezentos e oitenta Kwanzas).

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Contratos inerentes ao Projecto, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação e execução.

4. É revogado o Despacho Presidencial n.º 118/19, de 18 de Julho, e todos os actos praticados no âmbito do mesmo.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-0213-A-PR)

### Despacho Presidencial n.º 4/23 de 19 de Janeiro

Considerando que, com base na nova agenda urbana, as ODS das Nações Unidas é necessário capacitar e dotar o Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, enquanto órgão técnico central do ordenamento do território e planeamento urbanístico, de recursos humanos e meios técnicos e tecnológicos para dar resposta aos desafios presentes na execução eficiente da política do ordenamento do território e planeamento urbanístico;

Tendo em conta que tal capacitação vai permitir combater a ocupação desregulada de terras, verificada essencialmente nos centros urbanos, face ao elevado índice de crescimento populacional, do êxodo rural, da ausência do planeamento físico e o subsequente crescimento exponencial e desregulado das cidades;

Havendo a necessidade urgente de reversão da situação, mediante a implementação e execução do Programa de Reequipamento e Reforço Institucional do Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (INOTU);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei

n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de € 30 000 000,00 (trinta milhões de euros) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Fomecimento para o Reequipamento e Reforço da Capacidade Institucional do Instituto Nacional de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever o projecto no Programa de Investimento Público (PIP) e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0212-C-PR)

#### **Despacho Presidencial n.º 5/23** de 19 de Janeiro

Considerando que a circulação rodoviária na Estrada Nacional EN 100, Troço Cabolombo/Barra do Kwanza, é condicionada em alguns subtroços da via devido à explosão demográfica e o comércio local, situação que tem causado grandes constrangimentos no tráfego rodoviário;

Tendo em conta que o Troço Cabolombo/Barra do Kwanza constitui parte da Estrada Nacional EN 100, considerada um dos principais eixos da rede de estradas nacionais devido à sua importância estratégica, económica e social para os grandes centros populacionais e produtivos que a mesma atravessa;

Havendo a necessidade urgente de reabilitação e duplicação da Estrada Nacional EN 100, Troço Cabolombo/Barra do Kwanza, na Província de Luanda, e considerando a existência de financiamento externo para a sua reabilitação, garantido por intermédio de uma entidade privada parceira do Estado Angolano;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos contratos seguintes:

- a) Empreitada de Reabilitação e Duplicação da Estrada Nacional EN 100, Troço Cabolombo/ Barra do Kwanza, numa extensão de 55,5 km, na Província de Luanda, no valor global de USD 189 889 575,73 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e setenta e três cêntimos);
- b) Aquisição de Serviços de Fiscalização para a Empreitada de Reabilitação e Duplicação da Estrada Nacional EN 100, Troço Cabolombo/ Barra do Kwanza, numa extensão de 55,5 km, na Província de Luanda, no valor de Kz: 2 342 401 848,77 (dois mil, trezentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito Kwanzas e setenta e sete cêntimos).

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever o projecto no Programa de Investimento Público (PIP) e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0213-C-PR)

**Despacho Presidencial n.º 6/23**  
de 19 de Janeiro

Considerando que o Ministério da Saúde tem necessidade de adquirir equipamentos hospitalares para o apetrechamento do Complexo Hospitalar Pedro Maria Tonha «Pedalé», nas Áreas de Radioterapia, Imagiologia e Medicina Nuclear do Hospital, com carácter de urgência para assegurar a continuidade dos trabalhos e proporcionar melhor assistência e acompanhamento médico aos utentes;

Havendo a necessidade de se adoptar um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisão contratual, tendo em conta a preocupação do Executivo em acomodar este serviço do Sector da Saúde, no âmbito das prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, com vista na melhoria da qualidade de vida das populações;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigos 26.º, 27.º, 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, com a empresa Siemens Healthineeres para a celebração do seguinte:

- a) Contrato de Aquisição de Equipamentos para as Áreas de Imagiologia e Medicina Nuclear, no valor de € 8 266 720,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte euros);
- b) Contrato de Formação de Técnicos, no valor de € 2 120 000,00 (dois milhões, cento e vinte mil euros);
- c) Contrato de Aquisição de Equipamentos de Radioterapia, no valor de € 3 300 000,00 (três milhões e trezentos mil euros).

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido Procedimento, celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. À Ministra das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0214-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 7/23**  
de 19 de Janeiro

Considerando que o Ministério das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação tem inscrito no seu Programa o Projecto de Combate às Ravinas que podem resultar na destruição de infra-estruturas habitacionais, desabamento de estradas, deterioração de bens de consumo e danos no sistema de abastecimento de água;

Tendo em conta que foi constatada a progressão acelerada das ravinas do Bairro Cambuto a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, do Bairro Muamviombo, do Bairro Txipanda, do Bairro Kanjuda, da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, da Calumbia, do Bairro 4 de Abril, junto ao Rio Dundo, no Bairro Camatundo, do Bairro 10 de Dezembro (reservatórios de combustível), do Bairro 1.º de Maio e na via de acesso à captação de água do Lucapa, todas na Província da Lunda-Norte;

Havendo a necessidade imperiosa e urgente para dar início à realização de obras de contenção e estabilização das referidas ravinas, mediante adopção do Procedimento de Contratação Emergencial, não sendo aconselhável outro Procedimento de Contratação, devido à sua morosidade e assim repor a circulação rodoviária naquelas localidades e limitar o impacto das ravinas;

O Presidente da República, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 31.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, alínea f) do artigo 45.º, artigo 148.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, determina o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos Contratos seguintes:

- a) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambuto, a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, no Município do Cuilo, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);

- b)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro Cambuto, a 555 m da ponte sobre o Rio Luange, no Município do Cuilo, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- c)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Muamiombo, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- d)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Muamiombo, no Município de Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- e)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Txipanda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- f)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Txipanda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- g)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Kanjuda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 1 500 000 000,00 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas);
- h)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na EN 225, no Bairro Kanjuda, no Município do Cuango, no valor global de Kz: 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de Kwanzas);
- i)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- j)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Zona Norte da Centralidade do Mussungue Z4, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- k)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 2 000 000 000,00 (dois mil milhões de Kwanzas);
- l)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Rotunda do Aeroporto Camakenzo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 60 000 000,00 (sessenta milhões de Kwanzas);
- m)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Calumbia, na EN 190, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- n)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina da Calumbia, na EN 190, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- o)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 4 de Abril, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- p)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 4 de Abril, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- q)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina junto ao Rio Dundo, no Bairro Camatundo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 650 000 000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- r)* Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina junto ao Rio Dundo no Bairro Camatundo, no Município do Chitato, no valor global de Kz: 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- s)* Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 10 de Dezembro junto ao reservatório de estoque de combustível, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);

- t) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 10 de Dezembro junto ao reservatório de estoque de combustível, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- u) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 1.º de Maio, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- v) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina do Bairro 1.º de Maio, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas);
- w) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na via de acesso à captação de água, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 1 350 000 000,00 (mil, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- x) Contrato de Prestação de Serviços para a Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização da Ravina na via de acesso à captação de água, no Município do Lucapa, no valor global de Kz: 40 500 000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil Kwanzas).

2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada a competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento a adjudicação das propostas, e celebração dos respectivos Contratos.

3. É autorizada a Ministra das Finanças a inscrever os Projectos no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0213-B-PR)

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Resolução n.º 1/23 de 19 de Janeiro

Considerando que o Tribunal Constitucional é, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 181.º da Constituição da República de Angola e do artigo 2.º da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho — Lei Orgânica do Tribunal Constitucional, o Órgão Supremo da Jurisdição Constitucional, ao qual compete, em geral, administrar a justiça em matéria jurídico-constitucional;

Considerando que o Tribunal Constitucional é composto por onze Juizes designados de entre juristas e magistrados para um mandato de sete anos não renovável, nos termos das disposições combinadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º da Constituição da República de Angola;

Considerando que compete à Assembleia Nacional eleger, por maioria de 2/3 dos Deputados em efectividade de funções, quatro juizes, incluindo o Vice-Presidente do Tribunal Constitucional;

Tendo em conta que a Juíza Conselheira Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, Guilhermina Contreiras da Costa Prata, passou à jubilação, nos termos do n.º 9 do artigo 179.º da Constituição da República de Angola;

Havendo a necessidade de eleição da Vice-Presidente do Tribunal Constitucional e do preenchimento da respectiva vaga pela Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do artigo 163.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — É eleita para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Constitucional a Juíza Conselheira Victória Manuel da Silva Izata;

2.º — É eleito Vitorino Domingos Hossi Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional.

3.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 12 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Carolina Cerqueira*. (23-0275-A-AN)